



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS -TARF

RECURSO VOLUNTÁRIO

PROCESSO: 74.604/2021 (Anexo 54.850/2022)

NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO: 220210092100298

RECORRENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA

RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

CNPJ/MF:00.360.305/1307-41

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 30733002

CONSELHEIRO RELATORA: ANA RUTE ROCHA NUNES

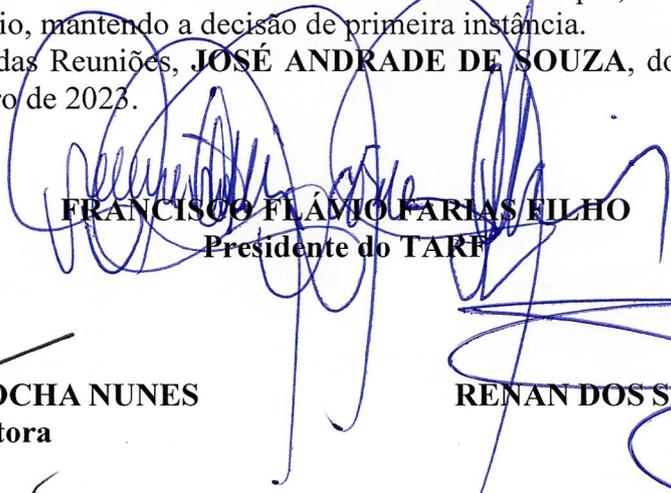
ACÓRDÃO Nº 56/2023.

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO CONHECIDO QUANDO O RECORRENTE NÃO COMPROVA A TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA. MANTIDA A DECISÃO DE BASE.

Vistos, relatados e discutidos os autos destes processos entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto da Conselheira Relatora e Parecer do representante da Procuradoria Geral do Município, em não conhecer do Recurso Voluntário, mantendo a decisão de primeira instância.

Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís-MA, 02 de outubro de 2023.


FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF


ANA RUTE ROCHA NUNES
Relatora


RENAN DOS SANTOS GUEDES


OMAR FURYADO DE MATOS
Conselheiro Suplente


Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. MARCELO DUAILIBE COSTA**, junto a este Tribunal.